



COMUD – Conselho Municipal Sobre Drogas

Lei nº 5.603 de 14 de dezembro de 2011 e Decreto nº 6.699 de 11 de março de 2015.

1 **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS DE ASSIS.**
2 Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, realizou-se a reunião
3 extraordinária deste Conselho no Espaço Cidadania. Estavam presentes: Marcus Paulo Costa
4 (Diretoria de Ensino), Cláudia Galhardo Matheus (Hospital Regional de Assis), Selma Pereira de
5 Oliveira, Edson Buchaim e Maria das Graças de Souza Machado (Entidades não
6 governamentais que trabalham na prevenção e recuperação de dependentes químicos) e
7 Ivone Marisa Depole (Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente). Justificaram a
8 ausência: Cláudia Rosa e Maria Cristina Vendramel. Os Conselheiros presentes fizeram uma
9 leitura da resolução 001/2015 do Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas de 19 de agosto
10 de 2015, que “Regulamenta no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas-
11 Sisnad, as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com
12 problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas
13 como comunidades terapêuticas.” Publicado no diário oficial da União nº 165 de 28 de agosto
14 de 2015. Em seguida realizaram a leitura e uma resolução normativa 001/2013 do Comud –
15 Conselho Municipal Sobre Drogas de Assis e a adequaram como segue, devendo esta, ir para
16 pauta na próxima reunião ordinária que será dia 24 de setembro de 2015 para deliberação.

17 **REGULAMENTA O REGISTRO DE ENTIDADES, PROGRAMAS E SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS E**
18 **NÃO GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS DE ASSIS – SP.**

19 O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS – COMUD, criado pela lei Municipal nº 5.603 de
20 14/12/2011, órgão deliberativo, responsável pela formulação e controle da Política
21 Municipal Sobre Drogas, resolve:

22 Art.1º. O registro de entidades, programas e serviços governamentais e não
23 governamentais será realizado pelo COMUD, através de sua Comissão de Avaliação
24 de Entidades.

25 Art.2º. Ao requerer o registro, a entidade deverá comprovar:

- 26 • Cópia do cartão de CNPJ atualizado;
- 27 • Cópia da Ata de eleição e posse da atual Diretoria registrada em cartório;
- 28 • Estatuto Social registrado em cartório;
- 29 • Plano de trabalho proposto para o ano vigente:
 - 30 1. Justificativa;
 - 31 2. Objetivos Geral/Específico;
 - 32 3. Metodologia;
 - 33 4. Recursos Humanos;
 - 34 5. Recursos Financeiros e
 - 35 6. Avaliação.
- 36 • Relatório de Atividades desenvolvidas no ano anterior;
- 37 • Laudo da Vigilância Sanitária.

1



COMUD – Conselho Municipal Sobre Drogas

Lei nº 5.603 de 14 de dezembro de 2011 e Decreto nº 6.699 de 11 de março de 2015.

- 38 Parágrafo 1º. Toda a documentação deverá ser protocolada na Casa dos Conselhos –
39 Espaço Cidadania, Endereço: Rua Cândido Mota, nº 48 – CEP 19806-250 – Assis/SP,
40 em horário comercial, não será recebida documentação incompleta.
- 41 Parágrafo 2º. Ao ser protocolado o pedido de registro, este será numerado e analisado
42 em ordem de chegada.
- 43 Art. 3º. Será negado à entidade que:
- 44 • Não apresentar os elementos constantes no artigo 2º da presente Resolução;
- 45 Art. 4º. O registro terá validade de 01 (um) ano.
- 46 Parágrafo 1º. O COMUD poderá conceder registro provisório pelo prazo de 90
47 (noventa) dias às entidades que não apresentarem todos os itens do Artigo 2º, em
48 casos emergenciais, desde que não seja prejudicada a qualidade do atendimento ao
49 usuário.
- 50 Parágrafo 2º. A Comissão de Inscrição e Avaliação de Entidades proporá quais os
51 casos emergenciais fixando um prazo de 90 (noventa) dias para que a entidade
52 regularize sua situação, apresentando a proposta ao Conselho para sua deliberação.
- 53 Art. 5º. Anualmente, a entidade, serviço ou programa governamental e não
54 governamental já cadastrado ou não, deverá entregar o pedido de registro ou
55 atualização do mesmo até o dia 31 de maio. Toda documentação deverá ser
56 protocolada deverá ser protocolada na Casa dos Conselhos – Espaço Cidadania,
57 Endereço: Rua Cândido Mota, nº 48 – CEP 19806-250 – Assis/SP, em horário
58 comercial, não será recebida documentação incompleta.
- 59 Parágrafo Único- Todo ano, á época de cadastramento e atualizações de entidades
60 programas e serviços, será publicado edital em jornal de grande circulação no
61 Município convocando os interessados para entregar documentação pertinente.
- 62 Art. 6º. A entidade, serviço, programa governamental e não governamental que deixar
63 de requerer o cadastramento ou atualização deste nos prazos estipulados, não poderá
64 receber recurso financeiro que dependa da aprovação do COMUD.
- 65 Parágrafo Único: O COMUD emitirá Certificado de Registro contendo o número do
66 registro e o prazo de validade.
- 67 Art. 7º. Qualquer entidade, serviço ou programa governamental e não governamental,
68 poderá ter seu registro cancelado, caso descumpra a legislação pertinente.
- 69 Art. 8º. Os casos omissos, não previstos nesta Resolução, serão resolvidos por
70 votação no Conselho, por maioria simples de votos.



COMUD – Conselho Municipal Sobre Drogas

Lei nº 5.603 de 14 de dezembro de 2011 e Decreto nº 6.699 de 11 de março de 2015.

71 Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

72 Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e eu Nelma Maria de
73 Oliveira, secretária da Casa dos Conselhos e na qualidade de secretária "ad hoc",
74 lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos. Assis, 10
75 de setembro de 2015. *Claudia Roxa*, *Claudia Galhardo Melfer*

76 *Nelma Pereira de Oliveira, em nome das Graças de S. Apollonio*
77 *Deo in regis get*

78

79